



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 777/2022

Proc. nº 21.134/2022

Itanhaém, 27 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 34, § 1º, combinado com o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, as razões de veto total ao Projeto de Lei nº 54, de 2022, aprovado por essa ilustre Casa Legislativa, conforme Autógrafo nº 100, de 2022, que recebi.

Decorrente de iniciativa parlamentar, a propositura visa atribuir a denominação de “Rua José Gomes Neto” à atual Rua 2 (Dois), localizada no bairro Maranata, neste Município.

Em princípio, não caberia qualquer objeção à homenagem pretendida pelo autor da propositura.

Nesse sentido, cumpre assinalar, desde logo, que o veto ora oposto não representa - e nem poderia representar - qualquer desrespeito à memória da pessoa a que se pretende homenagear.

Contudo, em que pese o meu respeito pelas deliberações dessa ilustre Casa Legislativa e sem que minha oposição ao projeto implique em qualquer desprestígio à homenagem visada, vejo-me obrigado a negar sanção à iniciativa, porquanto segundo me foi informado pela Divisão de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, a via pública em questão já recebeu a denominação de “Rua Eduardo da Silva Leite”, por força da Lei nº 4.559, de 4 de abril de 2022, originária de Projeto de Lei de iniciativa do ilustre Vereador Arlindo dos Santos Martins, cuja cópia segue anexa.

OF. Sp. 12/2023  
Omit. prot. 18/2023 - 15 de out 2023

Veto total 01/2023  
Omit. prot. 17/2023 - 10/01/2022



# **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Sendo assim, a outorga da denominação ora proposta importará, necessariamente, em revogação, sem causa, daquela existente, providência que entendo desaconselhável pelo demérito que traria à memória da pessoa anteriormente homenageada. E, estou certo, não foi este o objetivo inspirador da propositura.

Nessas condições, pelas razões expendidas, vejo-me na contingência de não acolher o texto aprovado, sem que isso, reafirme-se, configure desacolhimento à justa e merecida homenagem à memória de José Gomes Neto, que poderá ser formalizada, atribuindo-se seu nome a outro logradouro, sem os obstáculos aqui apontados.

Expostas, nesses termos, as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 54, de 2022, restituo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Silvio Cesar de Oliveira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.559, DE 4 DE ABRIL DE 2022

**“Dispõe sobre denominação de via pública.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA EDUARDO DA SILVA LEITE** a atual Rua 02, localizada no Bairro Maranata, neste Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de abril de 2022.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.768/2022.  
Projeto de Lei de autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins.

Departamento Administrativo, em 4 de abril de 2022.

**GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR**  
Secretário de Administração